

**DECRETO Nº 015 / 2020**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino, no **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu art. 66,

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e notadamente em Pernambuco;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a prorrogação por mais 15 (quinze dias), compreendida no período de 01 a 15 de abril de 2020, a suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino Pública do Município de Cortês - PE, determinada pelo art. 4º inciso II do Decreto nº 011 de 17 de março de 2020.

**§ 1º.** A determinação de suspensão das aulas se estende para a Rede Municipal de Ensino Pública, como também para a Rede Privada de Ensino do Município de Cortês – PE.

**§ 2º** Havendo necessidade de prorrogação da suspensão por mais 15 quinze dias, compreendida no período de 16 a 30 de abril de 2020, esse período será compensado do recesso escolar de julho da Rede Municipal Pública de Ensino do Município de Cortês - PE.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor imediatamente na data sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, ou por deliberação posterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 31 de março de 2020.

  
**José Reginaldo Moraes dos Santos**

**Prefeito**

**PUBLICADO**

EM 31/03/2020  
